APRESENTAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul apresenta a décima primeira edição de sua Revista, periódico de veiculação quadrimestral, que inaugura o ano de 2015 abordando um dos temas mais importantes da atual cena jurídica: o Novo Código de Processo Civil. Trata-se de lei de suma importância para o universo jurídico, recentemente sancionada e que se encontra em período de *vacatio legis*.

A presente edição, sem a intenção de esgotar o assunto, mas honrando a natureza inquieta e questionadora da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul, levanta temas pertinentes à eficácia do novo CPC antes do término do período de vacância da lei. Os artigos tratam dos critérios de fixação da competência, do princípio da cooperação, do instituto da assistência, da distribuição das provas dentro do processo civil, da dogmática e da força dos precedentes, matéria analisada por dois autores, tamanha sua importância diante do advento do novo diploma legal. Discute ainda os métodos de solução consensual de conflitos e o papel da Defensoria como instituição vocacionada para solução dos conflitos sociais. E finaliza analisando a possibilidade de aplicação subsidiária do novo estatuto processual civil ao processo administrativo.

Elaborada por Defensores Públicos, Advogados, Magistrados, Professores e renomados operadores do direito, inclusive membros da Comissão de Reforma do Congresso Nacional, esta edição conta com dez artigos cujo principal viés é trazer à lume as novidades da nova codificação processual civil.

O primeiro trabalho, da lavra do autor Fredie Didier Jr, defende a possibilidade de atribuição de efeitos às normas decorrentes do Novo Código de Processo Civil mesmo no período de *vacatio legis*.

Iniciando a comparação entre a atual e a nova legislação processual civil, a autora Maria Lúcia Baptista Morais desenvolve uma análise crítica acerca dos posicionamentos doutrinários e jurisprudenciais do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul em confronto com decisões do Superior Tribunal de Justiça, ao analisar os critérios de fixação de competência e o enquadramento de cada um deles como competência absoluta e relativa.

Seguindo com o estudo comparado, a autora Carolina Cantarutti Denardin, trata da definição do princípio da cooperação no processo civil brasileiro, expondo a construção de um modelo processual cooperativo, enfrentando, especificamente, o papel do juiz e os seus deveres de esclarecimento, consulta, prevenção e auxílio, propiciando uma releitura de certos institutos sob a ótica da cooperação.

Ainda no compasso da comparação, o autor Handel Martins Dias estuda o regime da assistência no Código de Processo Civil de 2015, apontando as inovações implementadas pela nova regra em relação ao referido instituto.

Do mesmo modo, prossegue o autor Raul André Mathias ao examinar a teoria da distribuição dinâmica do ônus da prova e a possibilidade de sua aplicação no ordenamento jurídico brasileiro, incluindo a sua disciplina na nova codificação.

O artigo que assino discorre sobre a importância dos métodos de solução consensual de conflitos, destacando o papel da Defensoria Pública, apresentando-a como a Instituição de Estado onde a promoção da solução consensual é realizada prioritariamente e onde os modelos não adversariais podem alcançar seu real potencial de salvar o processo civil de um estado de autofagia, eis que se trata de Instituição nascida sob o signo do viés consensual de resolução dos conflitos sociais.

Ainda, apresenta-se artigo do colega Gustavo Lindenmeyer Barbieri, o qual visa à análise da nova legislação processual a partir das perspectivas de seus organizadores, assinalando os pontos gerais de evolução sem, todavia, deixar de expor a crítica sobre escolhas específicas. Diante da necessidade de se incluírem instrumentos que reforçam o caráter público do processo civil, ramo do Direito o qual já integrava, e dentre os quais salienta a explícita constitucionalização do processo, o autor enfrenta a temática da Defensoria Pública, entendendo que é imprescindível que a sua posição seja lida de acordo com os preceitos que a conformam e que matizam sua participação no processo, independente do polo que ocupe, e seja internalizada pelos operadores como a atuação/obrigação do Estado de tutela da vulnerabilidade e da hipossuficiência em todas as suas formas.

Seguem-se dois artigos que discutem a importância dos precedentes no Novo Código de Processo Civil. O primeiro, de autoria de Elpídio Donizetti, trata da força dos precedentes e informa que embora o Brasil possua um sistema jurídico essencialmente baseado na *Civil Law*, é possível constatar que as decisões judiciais paradigmáticas estão sendo aos poucos adotadas pela legislação processual civil com a finalidade de imprimir maior segurança e celeridade ao trâmite processual. Já o segundo, cujo autor é Fernando Vogel Cintra, discorre sobre a dogmática dos precedentes na nova lei processual civil, tendo como paradigma o direito estadunidense, visando elucidar duas questões principais: como o Poder Judiciário dos Estados Unidos da América concretizou a ideia da *stare decisis* e quais são as possibilidades jurídicas geradas pela dogmática dos precedentes, no quadro normativo a entrar em vigor com o novo Código de Processo Civil brasileiro.

Por fim, o autor Evandro Homercher demonstra que a nova legislação pode se relacionar de forma harmônica com as demais áreas do Direito ao

prever a sua utilização, quando presente situação de lacuna processual, no processo administrativo.

Assim, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, por meio desta edição, espera instigar o debate e estimular o estudo sobre o Novo Código de Processo Civil, fazendo votos de que as sementes da curiosidade e da vontade de saber sejam plantadas também no leitor.

Porto Alegre, abril de 2015.

FELIPE KIRCHNER

Defensor Público

Coordenador da Revista da Defensoria